



LEI Nº 2.260 DE 12 DE JULHO DE 2016.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para manutenção predial e de equipamentos para as Unidades de Ensino.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante **de até R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

|                    |  |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO:             | <b>50 – FUNDOS</b>   |
| UNIDADE:           | <b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |
| FUNÇÃO:            | <b>12 – Educação</b>   |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>361 – Ensino Fundamental</b>  |
| PROGRAMA:          | <b>0045 – Valorização do Ensino Fundamental</b>                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – Salário-Educação</b> |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>    |
| RECURSO:           | <b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>   |
| VALOR:             | <b>R\$ 192.000,00</b>  |

|                    |   |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO:             | <b>50 – FUNDOS</b>  |
| UNIDADE:           | <b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                       |
| FUNÇÃO:            | <b>12 – Educação</b>  |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>365 – Educação Infantil</b>  |
| PROGRAMA:          | <b>0047 – A Educação Começa Aqui</b>  |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>2.026 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil</b>                   |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b> |
| RECURSO:           | <b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>  |
| VALOR:             | <b>R\$ 73.000,00</b>  |

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

|                    |   |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO:             | <b>50 – FUNDOS</b>  |
| UNIDADE:           | <b>07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |
| FUNÇÃO:            | <b>12 – Educação</b>  |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>361 – Ensino Fundamental</b>   |
| PROGRAMA:          | <b>0045 – Valorização do Ensino Fundamental</b>                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>1.030 – Aquisição, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares</b> |
| ELEMENTO:          | <b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>                              |
| RECURSO:           | <b>0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>  |
| VALOR:             | <b>R\$ 265.000,00</b>   |

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal